



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.788 DE 11 DE JULHO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando laudo médico atestando invalidez do servidor, expedido em 21 de junho de 2007;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 10 de julho de 2007;

Considerando a média contributiva de 10 de julho de 2007;

Considerando a Certidão nº 024/2007-DRH emitida em 10 de julho de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando a Certidão do INSS de 15 de junho de 2006;

Considerando a Certidão Consolidada de 10 de julho de 2007;

Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 10 de julho de 2007,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Sr. **NILSON DOS SANTO RODRIGUES**, CPF Nº 788.007.909-25, Auxiliar de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, § 1º, Inciso I, 2º (Segunda) parte da Constituição Federal, com proventos integrais no valor de R\$ 351,04 (trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), garantindo o salário mínimo nacional de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL